

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 139, 140 E 141, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 17/06/1991- REGIMENTO INTERNO, QUE TRATAM DOS PERÍODOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

A P R O V A:

**Art. 1º** - O artigo 139, da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 139 – A Sessão Legislativa Ordinária corresponde ao funcionamento normal da Câmara Municipal durante o ano, e compreenderá os períodos:*

*I - de 26 de Janeiro a 13 de Julho; e  
II - de 26 de Julho a 13 de Dezembro.”*

**Art. 2º** - O artigo 140, da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 140 – A Sessão Legislativa Extraordinária corresponde ao recesso da Câmara Municipal durante o ano, e compreenderá os períodos:*

*I – de 14 de Dezembro à 25 de Janeiro; e  
II - de 14 de Julho à 25 de Julho.”*

**Art. 3º** - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do artigo 141, da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1 de agosto de 2006.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário